



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato:

Contrato Administrativo nº 184/2022

- **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**
Contratado: G & S PARTICIPAÇÕES LTDA

- **Objeto:**

Locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado a Alameda Luiz de Souza Santos nº 2592, Galpão 32, esquina com a Avenida Barão do Rio Branco, Bairro Novo Olinda, para funcionamento do Centro de Atendimento Especializado-CAE da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

- **Dispensa nº 066/2022-FMS**

Tendo em vista o vencimento em 01 de janeiro de 2024 do contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 066/2022-FMS, firmado com **G & S PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 12.142.707/0001-11, localizado a Avenida Barão do Rio Branco nº 2592 Sala 02, Bairro: Nova Olinda, CEP 68.742-000, Castanhal/PA, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAIMUNDO GILVANDRO GLINS DO NASCIMENTO, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade 2147964 SSP/PA e inscrito no CPF nº 048.516.172-91, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II nº 55, Bairro: Estrela, CEP 68.743-170, para funcionamento do Centro Atenção Especializado-CAE da Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Castanhal, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 5.500,00 (Quatro mil reais), totalizando o valor anual de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

1- Quanto aos documentos contratuais:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

2- Recursos Financeiros e Orçamentários

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício Financeiro: 2023

0716 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 10.301.0015 2.067 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Subelemento: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóvel

3- Justificativa

A referida prorrogação contratual do serviço de locação do imóvel localizado a Avenida Barão do Rio Branco nº 2592 Sala 02, Bairro: Nova Olinda, CEP 68.742-000, Castanhal/PA, para funcionamento do Centro Atenção Especializado-CAE da Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Castanhal se justifica por ser caracterizado como uma prestação de natureza continuada e necessária para manter o bom funcionamento das atividades daquele que exerce o controle social e fiscalização. Além de disso, o imóvel é localizado na área central e tem estrutura adequada ao objeto dessa dispensa.

Portanto, sob o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado.

Além disso, a presente contratação se deu por meio legal através do processo de Dispensa nº 066/2022-FMS, Contrato de nº 184/2022, com seu prazo de validade até o dia 01/01/2024, necessitando assim ser prorrogado para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pela LOCATÁRIO, conforme os termos previstos nas CLÁUSULAS TERCEIRA DO PRAZO, destarte a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57 e alteradas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender 01/01/2025.

Além da previsão legal de aditamento, as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ficando o Valor mensal inalterado pelo período de vigência de forma a melhor adequar o atendimento do objeto da contratação.

Sob o aspecto do interesse desta Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que o locador vem atendendo de maneira satisfatória às necessidades de repostas dos diversos serviços da Unidade de Saúde. Por outro lado, após consultada, o LOCATÁRIO formalizou o interesse na renovação contratual.

Portanto, pelos motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que a gestão deve promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Remeta-se o processo para o Setor de Compras para os procedimentos posteriores.

Castanhal-Pará, 20 de dezembro de 2023.

Cristina Andrade Yokote
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 102/23